



DESPACHO Nº 7/GP/2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA

PANDEMIA CAUSADA POR SARS-CoV-2 (COVID-19)

Considerando:

- A emergência de saúde pública de âmbito internacional que levou a Organização Mundial de Saúde a declarar pandemia de COVID-19;
- A renovação da declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma continuada situação de calamidade pública, que exige a aplicação de medidas extraordinárias e de carácter urgente, nomeadamente quanto ao funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades;
- As orientações emitidas pela Direção-Geral de Saúde e demais autoridades de saúde sobre a pandemia causada por SARS-CoV-2;
- A ativação do Plano de Contingência do Município de Arganil em vigor desde o dia 6 de março de 2020;
- A necessidade de adoção de medidas extraordinárias complementares com vista à minimização dos efeitos de propagação da doença junto dos trabalhadores, dos utentes dos serviços municipais e da população em geral;
- As competências próprias e delegadas nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação,

DETERMINO as seguintes medidas de carácter excecional:

- ✓ O encerramento ao público de todas as instalações e equipamentos municipais, nomeadamente: Piscina Municipal; Cerâmica Arganilense; Biblioteca Municipal Miguel Torga, em Arganil, e Biblioteca Alberto Martins de Carvalho, em Côja, Postos de Turismo; Museus; Parque de Campismo; Arquivo Municipal; Centro Municipal de Recolha Animal, e Mercado Municipal.
- ✓ O atendimento ao público realiza-se preferencialmente por via eletrónica e/ou telefone, para evitar deslocações desnecessárias aos espaços físicos de atendimento;
- ✓ O atendimento presencial ao público será efetuado através de pré-agendamento, ficando, em regra, limitado aos serviços que não podem ser prestados por via eletrónica e/ou telefone e aos atos qualificados como urgentes;



- ✓ O cancelamento de todos os eventos públicos promovidos pela Câmara Municipal de Arganil, nomeadamente atividades culturais, desportivas e recreativas – espetáculos, sessões públicas, visitas guiadas, atividades para grupos, entre outras.
- ✓ A suspensão da realização da feira semanal realizada habitualmente às quintas-feiras;
- ✓ A limitação do licenciamento de eventos em espaço públicos, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde;
- ✓ As reuniões presenciais nos serviços técnicos municipais estão condicionadas. Quando realizadas, serão devidamente registados os nomes de todos os intervenientes, devendo ser privilegiado o contacto telefónico e reuniões por videoconferência;
- ✓ No que diz respeito às escolas, será cumprido integralmente o que vier a ser determinado pela Direção-Geral da Saúde e pelo Governo, em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas de Arganil.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 16 de abril de 2020 e vigorará enquanto se mantiver declarado o estado de emergência, podendo as respetivas medidas ser alvo de alteração, ajuste ou reforço em função da evolução da situação de saúde pública provocada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19).

Paços do Município de Arganil, 15 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

- Luís Paulo Carreira da Costa, Dr. -